



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.179, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, DA LEI 1.103 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.103 de 12 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. Para atender às necessidades do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comunitária Vargense, os recursos necessários em função das demandas e das disponibilidades até o limite consignado na Lei Orçamentária em vigor (08.244.0801.0.031.335043) e nas subseqüentes”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2010

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal